



4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo de Contratação CRCPR nº 15/2022

Dispensa de Licitação

Proc. SEI 9079623110000643.000032/2024-85

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CEDENTE** e **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CASCAVEL E REGIÃO – SINCOVEL**, também qualificado, à frente nominada **CESSIONÁRIA**, diante do que permite o Decreto Lei nº 9.760/1946 (Art. 96, *parágrafo único*) e, mais, em face do contido no contrato oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo e os valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 55 (cinquenta e cinco) dias, correspondendo ao período de **11 de março de 2026 a 04 de maio de 2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sucessivamente, as partes acordam que havendo manifestação de vontade da **CESSIONÁRIA** para rescisão antecipada do contrato, não haverá ônus para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE** o valor de R\$ 1.695,22 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) pela taxa mensal de cessão de uso.

PÁRAGRAFO ÚNICO – O valor de taxa mensal de cessão de uso pactuado neste termo é resultado da aplicação do IGP-M/FGV acumulado os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 09 de março de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN

Presidente
CEDENTE

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CASCAVEL E REGIÃO – SINCOVEL
IONARA BOAROLI DE BORTOLI

Presidente
CESSIONÁRIO

